



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023**

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante ao Pregoeiro Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Marcos Yuji Motooka, Sr. Adilson Pereira da Silva e a Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue, todos regularmente designados pela Portaria N.º 43 de 22 de fevereiro de 2022 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, visando à prestação dos serviços objeto enunciado no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às **14 HORAS, DO DIA 14 DE MARÇO DE 2023**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei federal N.º. 8.666/93, e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano N.º 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado deverá recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí ([www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)) para eventuais consultas e download.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## I – OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa devidamente licenciada e certificada pelos órgãos ambientais competentes para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E - ANVISA E Resolução nº 358/2005 do CONAMA, de acordo com as normas da ABNT 10004/04, RDC 306/04 e Resolução nº 306/2004 da ANVISA, a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cambuí, Policlínica e Unidades Básicas de Saúde(UBS), situados no Município de Cambuí-MG, seguindo estritamente o termo de referência anexo ao presente edital.

1.2 Todas as despesas com o pessoal envolvido na prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros, será (ao) de responsabilidade da empresa contratada, não tendo o(s) mesmo(s) vínculo(s) empregatício nenhum com a Prefeitura de Cambuí.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de referência (Anexo I)
- Modelo de proposta comercial (Anexo II);
- Minuta de Contrato (Anexo III);
- Declaração Geral (Anexo V);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);

## II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – MG**

Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

**Processo Licitatório N.º 131/2023**

**Pregão Presencial N.º 017/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – MG**

Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”

**Processo Licitatório N.º 131/2023**

**Pregão Presencial N.º 017/2023**

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

## III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no dia **14/03/2023 ENTRE AS 13H30MIN E ÀS 14HORAS** devendo, o proponente apresentar-se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante, o qual deverá apresentar fora do envelope:

**3.1.1** Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

**3.1.2** Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

**3.1.3** Cópia de Documento de identidade com foto.

**3.1.4** Declaração geral para licitação (Anexo V);

**3.1.5** Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI) acompanhada de certidão simplificada da junta comercial, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06;

## IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d)** preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato de prestação de serviços, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) Prazo para início da prestação de serviços, após emissão da Ordem de Serviço, a qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

acréscimo após a abertura das propostas.

## V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

**5.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

**5.5** – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, por LOTE definido.

**5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

**6.1** – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

**6.1.1 DOCUMENTO H.1:** ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**6.1.2 DOCUMENTO H.2:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**HABILITAÇÃO JURÍDICA 6.1.1 – H.1 e 6.1.2 H.2: Caso esteja apresentado no credenciamento, não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

**6.1.3 DOCUMENTO H.3:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

**6.1.4 DOCUMENTO H.4:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.1.5 DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

**6.1.6 DOCUMENTO H.6:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**6.1.7 DOCUMENTO H.7:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data anterior, de no **máximo 30 (Trinta)** dias, contados da data prevista para entrega das propostas.

**6.1.8 DOCUMENTO H.8:** DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

(ANEXO V);

**6.1.9 DOCUMENTO H.10:** Certidão negativa de débitos trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.

**6.1.10 DOCUMENTO H.11:** Prova de Registro, e Regularidade de empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG, da empresa Proponente e de seus responsáveis técnicos. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/1966, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

**6.1.11 DOCUMENTO H.11:** Licença Ambiental para a realização do Transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo A, B e E;

**6.1.12 DOCUMENTO H.11:** Licença Ambiental de Operação, da Unidade de Tratamento dos resíduos, emitida pelo órgão ambiental competente, que comprove a capacitação da empresa para o tratamento dos resíduos do Grupo A, B e E de que tratam as Resoluções CONAMA nº 358/2005 e ANVISA RDC nº 306/2004.

**6.2** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

**6.3** - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

observado o seguinte:

**6.3.1** As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VI, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

**6.3.2** Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

**6.3.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**7.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **VIII – DOS RECURSOS**

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí - MG.

## **IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**9.1.1** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**9.1.2** – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

**9.1.2.1** - Todas as Ordens de Serviço/Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Serviço/Fornecimento futuras.

## **X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15 452 0013 4.145 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL  
GERAL; 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

## **XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(o) assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

**11.2** – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**11.3** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**11.4** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**11.5** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.6** – O contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **XII – FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## XIII – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Realizar os serviços, objeto deste instrumento, atendendo às resoluções do CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, a RDC/ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2004, Normas Técnicas da ABNT – NBR 12.809/1993 – Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde, NBR 12.810/1993 – Coleta de Resíduos de Saúde, NBR 7.500/2000 – Símbolos de Risco e Manuseio Para o Transporte e Armazenamento de Materiais, NBR 17.652/2001 – Coletor Transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde, Portaria nº 24 do Ministério do Trabalho – MTb de 29 de dezembro de 1994, Portaria nº 08 do MTb de 08 de maio de 1996, Norma Regulamentadora nº 7 do MTb, Resolução CONAMA nº 316 de 29 de outubro de 2002, e demais legislações e normas pertinentes e em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA.

## XIV – PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Serviço/Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

vencedora, todas as condições pactuadas.

**14.4** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento e vir discriminado no corpo da Nota Fiscal o valor referente a mão de obra para fins de desconto do INSS e ISSQN, conforme legislação específica.

## XV – SANÇÕES

**15.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativas aceitas pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**15.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

**15.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

**15.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**15.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**16.1** – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de prestação de serviços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2** – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

pregoeiro, devidamente fundamentado.

**16.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**16.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**16.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**16.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

**16.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.12** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 13 de fevereiro de 2023.

ANONIO CARLOS BARBOSA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE

EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA

EQUIPE DE APOIO

ADILSON PEREIRA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

DE ACORDO:

LEANDRO FABRICIO DA ROSA  
CONTROLE INTERNO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023**

#### **I - OBJETO:**

Contratação de empresa devidamente licenciada e certificada pelos órgãos ambientais competentes para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E - ANVISA E Resolução nº 358/2005 do CONAMA, de acordo com as normas da ABNT 10004/04, RDC 306/04 e Resolução nº 306/2004 da ANVISA, a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cambuí, Policlínica e Unidades de Saúde, situados no Município de Cambuí-MG, conforme demanda, especificados e quantificados que serão descritos a seguir.

#### **II - JUSTIFICATIVA DA CONSTRATAÇÃO:**

A presente contratação se faz necessária para a coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos de serviço de saúde gerados na Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cambuí, Policlínica e Unidades Básicas de Saúde (UBS) deste Município, dos Grupos A, B e E, conforme classificação da RDC nº 306/2004 e Resolução nº 358/2005 do CONAMA.

#### **III- MODALIDADE:**

Obtenção da proposta mais vantajosa, estimulando a competitividade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## IV- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

O Desembolso se fará mediante a rubrica da seguinte dotação orçamentária:

15 452 0013 4.145 3390 39 ficha 494 DR 100: Média estimada mensal de 1.200 Kg e 11,98 por Kg e por 12 meses = R\$ 172.512,00 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos e doze reais).

## V- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 1- Para a contratação, critério de julgamento será o de menor preço cobrado para a coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos por quilo, será medido em conformidade com a quantidade coletada "In Loco" cuja estimativa mensal é de 1.200 kg e frequência de coleta deverá ser semanal.

## VI - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 1- A coleta dos resíduos de Serviços de Saúde, deverão ser coletados no local de cada unidade geradora as quais serão identificados a seguir com seus respectivos endereços:

- A) Policlínica de Cambuí ----- Rua Getúlio Vargas, 51;
- B) Posto de Saúde Centro ----- Praça Coronel Justiniano , 100;
- C) Posto de Saúde ----- Nossa Senhora Aparecida, Rua Guilherme Stringueta,
- D) Posto de Saúde ----- Jardim Américo , Rua Moisés Custódio Rodrigues , 68;
- E) Posto de Saúde ----- São Judas Tadeu , Rua Sebastião , 45 ;
- F) Posto de Saúde Santa Edwirges ----- Rua Guilhermina de P. Cardoso, 45 ;
- G) Posto de Saúde Santo Antonio ----- Rua Sebastião Ferreira da Silva , 333 ;
- H) Posto de Saúde São Benedito -----Rua Alice Marques Lopes , 14;
- I) Posto de Saúde Vila Mariana -----Praça Belinha Ramos , 90;
- J) Posto de Saúde do bairro Rio do Peixe -----
- K) Posto de Saúde do bairro Congonhal -----Ruas dos Quirinos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

L) Posto de Saúde bairro Lopes -----

M) Irmandade Santa Casa Misericórdia -----Rua Alcino Salomon, 289;

## VII) - DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Realizar os serviços, objeto deste instrumento, atendendo às resoluções do CONAMA N° 358 DE 29 de abril de 2005, a RDC/ANVISA N° 306 DE 07 de dezembro de 2004, Normas Técnicas da ABNT - NBR 12.809/1993 - Manuseio de Resíduos de serviços de Saúde, Portaria n° 24 do Ministério do Trabalho - Mtb de 29 de dezembro de 1994, Portaria n° 08 do Mtb de 08 de maio de a996, Norma Regulamentadora n° 7 do Mtb, Resolução CONAMA n° 316 de 29 de outubro de 2002 e demais legislações as normas pertinentes;

7.1.2 - Manter na operação de tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde, os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA n° 316 de 29 de outubro de 2002.

7.1.3 - Recolher regularmente os resíduos de saúde, na Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cambuí, Policlínica e unidades de saúde, em conformidade com os quantitativos estimados e freqüência de coleta especificados por grupo de resíduos A,B e E, discriminados no Anexo I deste edital.

7.1.4 - Orientar a unidade hospitalar geradora de resíduos de saúde, listada no anexo I, quanto à rotina de coleta desses resíduos, por parte da mesma.

7.1.5 - Entregar no local de coleta(conforme listagem do anexo I deste edital), o comprovante o comprovante da coleta realizada, constando à identificação da unidade Hospitalar geradora, data, assinatura do funcionário da Unidade Hospitalar geradora, quantitativo de contêineres/bombonas e seus respectivos volumes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 7.1.6 - Utilizar caminhão baú e veículos utilitários, tipo furgão atendendo as Normas Técnicas da ABNT - NBR 12.810 e 17.652, no período diurno e frequência da coleta conforme o anexo deste edital.
- 7.1.7 - Manter os RSS - Resíduos de Serviços de Saúde segregados e acondicionados pela Unidade Hospitalar geradora no local e frequência de coleta conforme determina o anexo I deste edital e transportados ao local de tratamento e disposição final em veículos apropriados e identificados de acordo com as Normas da ABNT, da ANVISA do CONAMA e das demais legislações pertinentes .
- 7.1.8 - Disponibilizar contêiner/bombonas à Contratante, sendo que esses recipientes deverão ser identificados com numeração ou sigla, relacionando-o a Unidade Hospitalar geradora de RSS - Resíduos de Serviços de Saúde listada no anexo I deste edital.
- 7.1.9 - Pesquisar os Resíduos coletados de acordo com a frequência de coleta, descrita no anexo I, com fornecimento mensal do comprovante da pesagem realizada no local de coleta e pesagem total de todas as unidades geradoras de RSS - Resíduos dos Serviços de Saúde, conforme listagem relacionada no anexo I deste Edital.
- 7.1.10 - Permitir ao pessoal da fiscalização, da contratante, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, veículos, equipamentos ao pessoal e ao material, fornecendo todos os dados e elementos referentes aos serviços, quando for solicitado.
- 7.1.11 - Cooperar quando a observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando à contratante, das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).
- 7.1.12 - Comunicar a Contratante, quando a Unidade Hospitalar geradora não estiver atendendo as exigências para o acondicionamento dos resíduos de saúde.
- 7.1.13 - Manusear contêiner /bombonas e recipientes com o máximo de cuidado, para não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

danificar-los e evitar o rompimento dos sacos de lixo.

7.1.14 - Substituir imediatamente, após a coleta, o contêiner/bombona ou outro recipiente.

7.1.15 - Propor o realinhamento do plano de coleta, caso seja necessário e apresentá-lo para apreciação da Contratante. O plano deverá ser apresentado contendo: nome do estabelecimento, endereço, bairro, frequência e roteiro do veículo coletor.

7.1.16 - Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual - EPI's (com certificação) e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar do empregado.

7.1.17- Os uniformes e EPI's deverão ser de uso individual contemplando minimamente:

- a) Calça comprida, camisa com manga comprida, de tecido resistente e de cor branca e crachá para identificação.
- b) Luvas de PVC brancas, cano longo e antiderrapante.
- c) Botas de PVC, com cano 3/4, solado antiderrapante, na cor branca.
- d) Boné de cor branca.
- e) Respirador com carvão ativado para resíduos infectantes e gases.
- f) Óculos transparentes de plásticos resistentes com proteção lateral.

7.1.18- Executar o serviço de lavagem e desinfecção de uniformes e EPI's em locais devidamente licenciados.

7.1.19 - Dispor de balança para pesagem dos resíduos e realizar mensalmente a aferição das balanças, com apresentação mensal de documento comprovando a realização dessa atividade à contratante.

7.1.20 - Realizar os serviços com veículos automotores, máquinas e equipamentos adequados e disponíveis na data do início da execução do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja sempre





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

em perfeitas condições de operação, abrangendo perfeito funcionamento do velocímetro, odometro e tacógrafo; perfeito estado de conservação e pintura; limpeza geral dos veículos e equipamentos e lavagem diária, com jato d'água preferencialmente quente e sob pressão, e desinfecção simultânea diária, com hipoclorito de sódio ou produto similar, dos caminhões, veículos leves da coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde e contêineres/bombonas, bem como respeitando os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

7.1.21 - Providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou que estejam avariados.

7.1.22 - Executar os serviços com veículos coletores com placas regulamentares e identificações para os resíduos dos grupos indicados no objeto desta licitação.

7.1.23 - Não explorar publicidade nos veículos, equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, salvo, se houver permissão da Contratante.

7.1.24 - Dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritórios para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, vestiário com chuveiros e sanitários, armários e refeitório, compatíveis com o número de empregados.

7.1.25 - Dispor de locais adequados para lavagem dos caminhões, veículos utilitários, e contêineres/bombonas, devendo possuir um sistema de captação das águas servidas à rede coletora e tratamento público de esgoto, atendidos os padrões de lançamento estabelecidos pelo órgão competente com a devida autorização do órgão ambiental, ou a um sistema de tratamento adequado igualmente licenciado pelo órgão ambiental.

7.1.26 - Admitir mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

7.1.27 - Manter um profissional como responsável técnico, com a qualificação de engenheiro habilitado junto ao CREA, com conhecimento técnico na área de limpeza pública contemplando os Resíduos de Serviços de Saúde, para supervisionar a execução dos serviços contratados.

7.1.28 - Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, observando as Normas Regulamentadoras e Portaria nº 08 de 08 de maio de 1996 e Portaria nº 24 de 29 de dezembro de 1994 do Ministério do Trabalho e suas alterações.

7.1.29 - Apresentar nos locais de trabalho os funcionários devidamente aseados, uniformizados e com os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.1.30 - Realizar os serviços tratando os municípios e fiscais da Contratante, com urbanidade.

7.1.31 - Colocar à disposição da Contratante uma ou mais equipes de trabalho, quando esta solicitar, quer seja dia de semana, domingo ou feriado.

7.1.32 - Utilizar algum sistema de comunicação) rádio, tele-mensagem ou similar) que possibilite o contato imediato com seus encarregados, sub encarregados e fiscais responsáveis de cada atividade com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

7.1.33 - Aumentar ou reduzir o número de equipamentos, veículos, máquinas e pessoal, conforme necessidades, dentro dos limites legais.

7.1.34 - Obedecer rigorosamente os locais de disposição final indicados pelo Órgão Ambiental local.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 7.1.35 - Designar e informar ao setor competentes da Contratante, nome do funcionário/técnico responsável pelo atendimento às solicitações.
- 7.1.36 - Instalar nos locais relacionados no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento os contêineres/bombonas devidamente identificados com numeração ou sigla correspondente ao local (anexo I), para a perfeita execução dos serviços, no local de coleta estabelecido, equipamento(s) adequado(s) para depósito dos RSS( Resíduos de Serviços de Saúde) adequadamente segregados e acondicionados, cabendo à CONTRATADA, ainda afim de que os serviços não sofram solução de continuidade, manter equipamentos de reserva, para substituir temporariamente os que se encontrarem em manutenção.
- 7.1.37 - Providenciar a suspensão temporária dos serviços, objeto do presente instrumento, com comunicações prévias, feitas por escrito, pela Contratante, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, para os casos de feriados prolongados e ou férias coletivas;
- 7.1.38 - Comunicar a Contratante a presença de resíduos cujo depósito não seja autorizado pelas autoridades competentes e coloquem em risco a integridade física de seus funcionários, tais como explosivos, corrosivos ou similar que ficará então integralmente responsável pelo destino desse material, à sua conta e risco.
- 7.1.39 - Utilizar-se de mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada para os serviços de coleta, transporte tratamento e disposição final dos resíduos com comprovação por escrito dos treinamentos realizados, contemplando inclusive aspectos relacionados à segurança, higiene e aos riscos ocupacionais, devendo observar todas as normas internas da Contratante, bem como as que regem os serviços, objeto desta Tomada de preços.
- 7.1.40 - Disponibilizar motorista para prestação dos serviços do presente instrumento, legalmente habilitados para operarem os veículos necessários, devendo observar todas as normas internas da Contratante e das autoridades de trânsito, relativas à circulação de veículos nas suas instalações, nas estradas e nas vias públicas, notadamente quanto ao limite de velocidade permitido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 7.1.41 - Realizar o tratamento dos RSS - Resíduos de Serviços de Saúde em sua Unidade, de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 258, de 29 de Abril de 2005 e Resolução RDC nº 306 de 07 de Dezembro de 2004, através de equipamento adequado, devidamente licenciado para tanto e, posteriormente, encaminhá-los para disposição final em local autorizado por Órgão ambiental.
- 7.1.42 - Manter Monitoramento permanente do processo de tratamento por meio de indicadores (biólogos, químicos ou físicos), e que garantam a segurança dos resultados, conforme condicionamentos exigidos nos processos de licenciamento.
- 7.1.43 - Não dar outra destinação aos RSS - Resíduos dos Serviços de Saúde, sem prévia autorização, por escrito, da Contratante, devendo, ainda, observar as normas legais pertinentes.
- 7.1.44 - Emitir mensalmente, Certificados de Disposição Final dos RSS - Resíduos de Serviços de Saúde, os quais serão encaminhados para a Contratante, juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados.
- 7.1.45 - Preencher o impresso Manifesto de Transporte de Resíduos (M.T.R), entregando uma de suas vias a Contratante, devendo as demais acompanhar a carga até seu destino final.
- 7.1.46 - Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.
- 7.1.47 - Cadastrar a Contratante junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, informando as atualizações referentes às quantidades do RSS - Resíduos de serviços de Saúde tratados mensalmente.
- 7.1.48 - Responder e arcar pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

instrumento.

7.1.49 - Responder e arcar pelo atendimento de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato, de trabalho de seu pessoal, utilizado no cumprimento deste instrumento.

7.1.50 - Responder e arcar no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços.

7.1.51 - Arcar com o ônus de todos os danos eventualmente causados em decorrência de atos culposos praticados por seus funcionários e propostos, quando no exercício das funções, objeto desse instrumento, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações da Contratante.

7.1.52 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.53 - Apresentar "Plano de Emergência" no caso de interrupção abrupta do processo de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos.

7.1.54 - Manter um controle rigoroso dos serviços executados para que os mesmos não ultrapassem o estipulado nos Anexos.

7.1.55 - Colocar em serviço apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se, para prestação dos serviços, devidamente uniformizados, portanto crachá de identificação e com equipamento de proteção individual.

7.1.55.1 - Os empregados a serviço da empresa vencedora não poderão, nem terão, qualquer vínculo empregatício com a Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 7.1.56 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Cambuí, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 7.1.57 - Através de sua direção ou preposto, participar das reuniões sempre que convocada, sem quaisquer ônus à Contratante;
- 7.1.58 - Assumir a responsabilidade pela boa execução, integral e eficiência dos serviços que executar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Contratante e/ou a terceiros;
- 7.1.59 - Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 7.1.60 - Deverá identificar todos os equipamentos, acessórios, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da Contratante;
- 7.1.61 - A Contratante não fornecerá lanche ( café ), almoço e jantar para os funcionários da empresa vencedora.
- 7.1.62 - No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a Contratante poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor;

## VIII- DISPOSIÇÕES GRAIS:

- 8.1 - O tratamento dos resíduos de que tratam as Resoluções do CONAMA nº 358 de 29/04/2005, e Resolução RDC da ANVISA nº 306, de 07/12/2004, além das demais normas e instruções aplicáveis, deverá ser realizado através de tecnologias apropriadas à sua tipologia e suas características.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 8.2 - O tipo de tratamento a ser adotado, independente da tecnologia, deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e possuir Licença de operação fornecida pelo órgão de controle ambiental.
- 8.3 - As empresas deverão apresentar soluções para todos os tipos de resíduos, assim como sua Unidade de tratamento deverá estar licenciada pelo órgão competente para tratar todos os resíduos coletados.
- 8.4 - Independente da Licença de Operação emitida pelo órgão competente, a Contratante reserva-se ao direito de inspecionar a Unidade de tratamento para verificar sua conformidade a Resoluções CONAMA nº 316/2002 e 358/2005 e Resolução da ANVISA nº 306/2004, tendo em vista ser a Contratante responsável direta pelo gerenciamento dos resíduos gerados em seu município.
- 8.5 - O transporte dos resíduos devidamente tratados, deverá ser efetuado no local de tratamento até o local de disposição final autorizado pelo Órgão Ambiental do Estado.
- 8.6 - O transporte deve ser realizado em veículos, específicos, guardando medidas de higiene e segurança.
- 8.7 - As marcas e os modelos de veículos e equipamentos utilizados ficam a critério da Contratada, respeitadas as condições do item 7.1.6 e atendimento a legislação vigente;
- 8.8 - Os veículos e demais equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento;
- 8.9 - A Contratada deverá providenciar o cadastramento prévio da empresa para o início da execução dos serviços.
- 8.10 - Estão compreendidos nessas exigências: funcionamento do velocímetro, a manutenção da pintura e a limpeza, constituído obrigação contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.11 - Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e inscrição nas portas da cabine e parte traseira da viatura, os seguintes indicativos:

- Símbolo da Coleta Hospitalar;
- Simbologia de resíduos infectantes;
- Indicação da Empresa responsável pelos serviços.

8.12 - A contratada deverá manter os serviços e demais equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Constituindo obrigação contratual a lavagem diária com solução detergente e manutenção da pintura em perfeito estado, necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

8.13 - Competirá à Contratada a admissão de motoristas, ajudantes e demais operários necessários ao desempenho do serviço empreitado, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários ou refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas;

8.14 - Os funcionários são permanentemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações e donativos de qualquer espécie;

8.15- A contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, onde devem constar:

- \*Frequencia de coletas;
- \* Horários de trabalho;

8.16- É atribuição da Contratada executar o plano apresentado, dando ciência prévia dos dias e horas em que o serviço será executado através de impressos a Unidade de Saúde. A impressão e distribuição será responsabilidade da Contratada, sendo o modelo determinado pela Contratante.

8.17 - Pretendendo a Contratada promover alterações nas execuções dos serviços, deverá ser





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

elaborado novo plano que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a aceitação por parte da Contratante.

8.18 - Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços no programa de trabalho.

8.19 - Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos das resultantes.

8.20 - A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos após tratamento, ao local devidamente autorizado pelo órgão ambiental do Estado de Minas Gerais, sem custo adicional para a contratante.

8.21 - Deve se apresentado à Contratante mensalmente, um relatório dos serviços realizados, contendo quantidade de resíduos coletados em volume;

## IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

9.1 - A emissão das ordens de serviços e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício.

9.2 - Informar à Contratada, todos os locais de coleta bem como a sua respectiva frequência.

9.3 - Exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), de todo empregado, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade. Se a dispensa dar origem à ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

9.4 - Segregar e acondicionar os Resíduos de Serviços de Saúde- RSS gerados no momento e local de sua geração e embalar em sacos brancos leitosos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, tudo de acordo com as características físicas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

químicas, biológicas, espécie, estado físico e classificação, nos termos da Resolução do CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, Resolução RDC da ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2007.

9.5 - Identificar os sacos de acondicionamento dos RSS - Resíduos de Serviços de Saúde, os recipientes de coleta interna e externa, os recipientes de transporte interno e externo, os locais de armazenamento

devidamente identificados, a fim de que a Contratada obtenha todas as informações necessárias ao reconhecimento e manuseio dos RSS - Resíduos de serviços de Saúde e serem coletados nos termos da norma da ABNT, NBR 7.500, bem como das demais exigências relacionadas à classificação e risco específico de cada grupo de resíduos.

9.6 - Diligenciar no sentido de que a entrada às suas instalações e/ou ao(s) local (is) de coleta, seja facilitada ao máximo para os veículos de transportes da Contratada, evitando demora desnecessária na execução dos serviços.

9.7 - Solicitar a suspensão temporária dos serviços objeto do presente, com comunicação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, à Contratada, para os casos de feriados prolongados e ou férias coletivas;

9.8 - Não depositar nos equipamentos da Contratada, quaisquer resíduos cujo depósito não seja autorizado pela autoridade competente de local relacionado no Anexo I do Edital, ou que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos e coloquem em risco a integridade física de seus funcionários, tais como explosivos, corrosivos ou similares.

9.9 - Cumprir no que lhe compete às obrigações que lhe são impostas pelas Resoluções do CONAMA nº 358 de 29/04/2005, e resolução RDC da ANVISA nº 306. de 07/12/2004, além das demais normas e instruções aplicáveis.

9.10 - Fornecer as informações sobre a composição dos resíduos, de modo a que seus contaminantes sejam analisados para a necessária e correta classificação, sob pena de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

responder por qualquer dano causado à Contratada ou a terceiros.

9.11 - Designar e informar à Contratada o(s) nome(s) do(s) responsável (is), devidamente habilitado (s) pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.

9.12 - A Autoridade Sanitária Local ou Responsável de cada local, indicado no anexo I deste Edital designará profissional responsável por receber da empresa Contratada, o comprovante da coleta realizada de acordo com a frequência estabelecida no anexo I.

## X - DA MEDIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A medição será realizada através de planilha de acompanhamento, que será enviada pela Contratada, todo o final do mês, com as remoções devidamente atestada pela Unidade Hospitalar, onde constam obrigatoriamente: data, quantidade e volume dos recipientes, assinatura do responsável e carimbo da Unidade Hospitalar, sem as quais a planilha apresentada não terá nenhum valor para medição dos serviços indicados.;

10.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

10.3 - A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às viaturas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes ao serviço;

10.4 - A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta, ao controle de tara, quando exigido pela fiscalização.

10.5 - A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do contrato competirá à Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10.6 - Designará a Representante da Secretaria de Obras o Sr. **CARLOS – CPF: 613.200.216-20**, para ser o **GESTOR**, onde vai acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

## XI - DA VIGENCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

11.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir de sua assinatura para vigorar por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos em conformidade com a li Federal nº 8.66/93;

11.2 - O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25 % ( vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ( art. 65 & 1º, da lei de licitações e Contratos);

11.3 - O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos do Art. 57 "caput" da lei de licitações de Contratos.

JOSÉ BENEDITO DA COSTA FILHO  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 0131/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0017/2023**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ( ) Fax: ( )

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de prestação de serviços:

Nome Completo

CPF: RG: Estado Civil:

Nacionalidade: Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: ( ) Procuração ( ) Contrato-Social

LOTE 01			
ESTIMATIVA DE QUANTIDADE/MÉDIA/ RESÍDUOS/KG/ANO	FREQÜÊNCIA DA COLETA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.400	QUINZENAL		

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias - Prazo para atender a OF \_\_\_\_ dias.

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na presente prestação de serviços.

**Cambuí, de de 2023.**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Sr. (a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2023

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito **SR. TALES TADEU TAVARES** e o Secretário de Obras Sr. **JOSÉ BENEDITO DA COSTA FILHO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº 131/2023, Pregão Presencial 017/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente é a Contratação de empresa devidamente licenciada e certificada pelos órgãos ambientais competentes para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E - ANVISA E Resolução nº 358/2005 do CONAMA, de acordo com as normas da ABNT 10004/04, RDC 306/04 e Resolução nº 306/2004 da ANVISA, a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cambuí, Policlínica e Unidades Básicas de Saúde(UBS), situados no Município de Cambuí-MG, em conformidade com o Termo de referência, da Ata da Comissão de Pregão e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**O instrumento(EDITAL) do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.**

## Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designará o Representante da Secretaria de Obras o Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA GONÇALVES – CPF: 083.037.376-43**, para ser o **GESTOR**, onde vai acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO** para a prestação de serviços do objeto.

## Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a prestação de serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de ordem de serviço no prazo estipulado e prestando os serviços em conformidade com a legislação em vigor;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;**
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- h) O veículo utilizado durante o trajeto do transporte escolar somente poderá ser utilizado pelos alunos, sendo expressamente vedado o transporte de caronistas, mesmo que sejam pagantes.
- i) O veículo, mediante autorização por escrito da Secretária de Educação, poderá transportar funcionários e crianças das creches municipais, sendo que o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

transporte destas pessoas será feito junto com o transporte escolar e será sem ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

## Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente a prestação de serviços.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade na manutenção e conservação do(s) veículo(s), sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

## Cláusula Quinta – DO PREÇO

Pela prestação de serviços do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ ( ), considerando os preços licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

## Cláusula Sexta – DA REVISÃO DO PREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico - financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis. A verificação se dará por meio de apresentação de notas fiscais constando os preços praticados à época da proposta, bem como de notas fiscais com os preços praticados à época da solicitação do reequilíbrio. As notas fiscais serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Pregão a fim de se apurar o real preço praticado no mercado mediante três orçamentos junto ao mercado local ou regional. Em atendimento ao preceito do art. 55, III da Lei nº 8.666/93 quanto à periodicidade fica definido que não haverá qualquer reajuste ou reequilíbrio antes de 60 (sessenta) dias da proposta.

## Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 10 (dez) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Deverá vir discriminado no corpo da Nota Fiscal o valor referente a mão de obra para fins de desconto do INSS e ISSQN, conforme legislação específica.

## Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

15 452 0013 4.145 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL GERAL; 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

## Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

## Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 meses, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de de 2023.

**TALES TADEU TAVARES**

**PREFEITO**

**CONTRATANTE**

**JOSÉ BENEDITO DA COSTA FILHO**

**SECRETÁRIO DE OBRAS**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023**

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 9º, inciso III.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A licitante \_\_\_\_\_,  
cadastrada no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para  
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,  
estabelecidos na Lei Complementar N.º. 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura: